

INSCRITO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

N. 211

78.01

01, 41A/São Luiz, P. 211, 054

Assunto: Pombalini do Tindahy, entre
os kms. 22 e 23 da estrada de rodagem de S.
Luiz de Itaboraí

— S. Luiz do Maracá —

not.: 308

DISTRIBUIÇÃO

M. W. S. V.

Exmo Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional.

Venho, por este, solicitar a V. S. se digne mandar proceder com a necessaria urgencia ao tombamento do sambaqui do Pin-dahy, situado entre os kms. 22 e 23 da estrada de rodagem de S. Luiz a Ribamar.

Essa jazida, com efeito, reveste-se de grande importancia, não só por ser uma das primeiras no genero que observamos na região, como pela sua situação acessivel, extensão, espessura e abundancia de vestigios dos indios extintos. Da situação e extensão é testemunho a planta cuja reprodução enviamos. De interesse arqueologico são documentos as fotografias anexas e, ainda, os fragmentos de ceramica existentes no Museu Nacional, e provenientes da nessa excursão de 1927 - sem falar nos que acabamos de obter nas recentes pesquisas.

A sua accessibilidade a tem exposto a ser devastada, e para fornecer lastro às estradas locais, e acabo de verificar que começou essa exploração, no trecho mais espesso da camada conchilifera - o que designamos como zona B.

Enquanto esperamos a providencia do tombamento, unica eficiente no caso, tentarei apelar para a boa vontade da autoridade municipal, no sentido de pelo menos minerar essa devastação, pois o sambaqui fica situado nas terras do patrimonio do municipio de S. Luiz desde que lhe foi annexado o antigo municipio da Vila do Raço, a que pertenciam essas terras.

Respeitadas saudações.

Jaimundo Lopes

S. Luiz, 7 de Novembro de 1939.

Observações:

2/mar

- as fotografias maiores vão em
papéis envelope maior,
que, se for possível ainda irá
nesta avião, ^{usado para} na de depois
& amanhã, sexta-feira

3/10/39

SERVIÇO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO NACIONAL



S.P.H.A.N.

Notificação nº 308.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1939.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento, para os fins estabelecidos no artº 5º do Decreto-Lei nº 25, de 30 de Novembro de 1937, que foi determinado o tombamento, no Livro do Tombo a que se refere o artº 4º, nº 1, do citado decreto-lei, a seguinte jazida arqueológica pertencente a essa Municipalidade e situada entre os kms. 22 e 23 da estrada de rodagem de S. Luis a Ribamar: sambaqui de Pindahy.

Rogando-vos digneis acusar o recebimento da presente notificação, apresento-vos os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Rodrigo M. F. de Andrade
- Diretor -

Ao Snr. Dr. Prefeito Municipal
São Luis do Maranhão.

4/10/11

Recebi a notificação nº 308 do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

São Luis do Maranhão,

Edo Uenaldino
Pina



5/10/40

Inscreeva-se.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1940

Roberto M. P. de Azevedo
- Diretor -

6/10/40

Ilm^o Sr. Diretor do S.P.H.N.

Segundo informações recebidas, no mês corrente, de S. Luiz, constantes de uma nota datada de 14 do mesmo, do Sr. João Matos, que foi auxiliar de campo das minhas excursões e fotografia anexa, consta-me que a turma de serviço de estradas do município continua a extrair considerável massa de conchas, dessa jazida, já protegida por tombamento; a extração abrangeu, na zona B das nossas excavações - em barranca de 2m. de altura, uma extensão de 6m.70, faltando apenas uma braça para atingir o terreno do foreiro Eloy - que foi nosso capataz nos trabalhos de excavação, e cujo sitio - com 73mts. de frente por 90 de fundo - constitui, com a parte em via de devastação, um dos mais elevados trechos, e o mais abundante, d'aquele concheiro.

Por outro lado, o Sr. Rosa, também foreiro da prefeitura no local, vinha excavando no seu sitio, em barranca de 2m50, para tirar conchas para o fabrico da cal, mas sendo obstado pelo chefe de turma municipal, suspendeu a excavação, pretendendo porem alegar - afim de continua-la - os documentos do seu aforamento.

Em ambas as excavações o material arqueologico (de cujo jo interesse é licito avaliar pelas fotografias ora enviadas e pelas proprias excavações que fiz na mesma zona) foi revolvido, disperso ou destruido.

Esses fatos foram verificados in locu pelo referido João Matos; trazendo-os ao conhecimento de V.S., espero que estas informações habilitem essa Diretoria a tomar quaesquer providencias que o caso comporte.

Rio, 23 de Janeiro de 1940
Paimundo Lopes.

à determinação do Senhor Secretário da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, CERTIFICO que, revendo o Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas dois: "Número de inscrição: seis; Obra: Sambaquí do Pindaí; Situação: entre os quilômetros vinte e dois e vinte e três da Estrada de Rodagem de São Luis a Ribamar, São Luis, Estado do Maranhão; Proprietário: Municipalidade de São Luis; Processo/número: duzentos e onze traço T traço trinta e nove; Caráter do Tombamento: ex-offício; Data da inscrição: dezenove de janeiro de mil novecentos e quarenta." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Aloísio Sérgio Magalhães, Secretário da Cultura do Ministério da Educação e Cultura. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1981.//////////

Edson
 EDSON DE BRITTO MAIA
 Chefe Arquivo IPHAN

P. Aloísio Sérgio de Magalhães
 ALOÍSIO SÉRGIO DE MAGALHÃES
 Diretor Geral - IPHAN
 Iraclean Cavalcanti de Lyra
 Portaria nº 22, de 29/08/79
 Publicada no D.O. da União
 de 20/09/1979.//////////

*Original remetido pelo ofício
 nº 145/81/SEC/SPHAN, de 18-08-81.*

E